

PORTARIA N. 468, DE 18 DE JULHO DE 2022.

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130°, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefettura Municipal, em 18/07/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, em 19/07/22 ano 27/11 edição nº 4027 pág. 31-82.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

 Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

 Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

 Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

 Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

 Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

 Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

 Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

 Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontramse de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;







 Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver

descumprimento de cláusulas contratuais;

Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e

aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

 Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

 Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a

conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de

risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado

pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou

atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;





- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

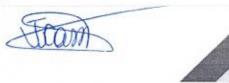
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a

adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar a servidora THAIS FREITAS GONÇALVES matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 063/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT e a pessoa física ROUZANI RODRIGUES CORREA e inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n. 001.547.371-60, Objeto Registro de Preços para possível e eventual Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Pelo Período de 12 Meses; oriundo do Processo administrativo n. 3584/2022.
- Art. 2°. Designar a servidora LIDIANE MATOS LIMA, matrícula funcional nº 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 009.834.671-70, com e-mail: lidianeheitor@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
- Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização -COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11°, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
- Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152 GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG





Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Thais buter concalle
THAIS FREITAS GONÇALVES

meação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

- Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ADBALDO NUNES MILHOMEM

RH/GABINETE PORTARIA N. 468, DE 18 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 468, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a beração da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modifici ções no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipmentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com o estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competen para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras confe em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontrar se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviço obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descur primento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substiti ção, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultant da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento exectado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecido
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos a tivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratu mente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consoné cia com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais de atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrên que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competi cia, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de c culdade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, o identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, al das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assina pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou at tados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida ar cedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas o a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulari ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita o protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de s viços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo con contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contrata pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto bás ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora THAIS FREITAS GONÇALVES matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas. 0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 063/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a pessoa física ROUZANI RODRIGUES CORREA e inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 001.547.371-60, Objeto Registro de Preços para possível e eventual Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Pelo Período de 12 Meses; oriundo do Processo administrativo n. 3584/2022.

Art. 2º. Designar a servidora LIDIANE MATOS LIMA, matrícula funcional nº 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 009.834.671-70,com e-mail: lidianeheitor@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3°. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11°, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de julho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

THAIS FREITAS GONÇALVES

RH/GABINETE PORTARIA N. 469, DE 18 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 469, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENI DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Can brava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83 III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitaça a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências rel cionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os dema setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das clá sulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua re ponsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua respo sabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cron lógica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévi com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato s sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a beração da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modific ções no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equir mentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competer para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras confe em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontra se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviç obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descu primento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substil ção, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultan da execução ou de materiais empregados;